



# CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

AV. 08 De Dezembro, 1.172, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235

**LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA  
DE 08/06/17 a 09/06/17

Assinatura:

D

E

C

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017  
DE 8 DE JUNHO DE 2017

**DECRETA LUTO OFICIAL PELA  
MORTE DO SENHOR ILDES  
VALENTIM DA SILVA, SERVIDOR  
MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO**, o falecimento no dia de hoje, 08 de junho de 2017, do Senhor Ildes Valentim da Silva, servidor Municipal.


## **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 01 (um) dia, no Poder Legislativo de Galiléia/MG, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Ildes Valentim da Silva, bem como o expediente da secretaria se encerrará as 11:00 horas do dia 08 de junho e retornará no dia 09 de junho às 13:00 horas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Galiléia/MG, 08 de junho de 2017

  
**Kayllon Alves Carvalho**  
Presidente

**Kayllon Alves Carvalho**  
Presidente da Câmara



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 38**, de 08 de junho de 2017.

**Decreta Luto Oficial e dá Outras Providências.**

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do e constatando o falecimento do Servidor Municipal Sr. Ildes Valentim da Silva. Considerando a dor dos familiares, amigos e os relevantes serviços prestados à comunidade local:

## **DECRETA:**

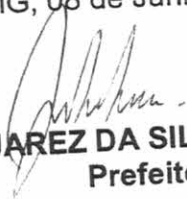
**Art. 1º.** Fica decretado **LUTO OFICIAL** no município de Galiléia, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. Ildes Valentim da Silva.

**Art. 2º.** Fica decretado que não haverá expediente (*atendimento ao público*) na sede administrativa da Prefeitura Municipal no dia 08 e até as 13h00min do dia 09 de junho de 2017, devendo as Secretarias Municipais manter em funcionamento apenas os serviços de urgência, emergência e aqueles inadiáveis.


**Art. 3º.** Os editais publicados e procedimentos administrativos de licitações ficarão mantidos e os servidores que integram as comissões que funcionam nos processos bem como a equipe de apoio e os pregoeiros estão convocados a cumprirem com os horários e datas constantes dos editais, fazendo comparecer no local definido e proceder à abertura das sessões nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo admitido o cerceamento do direito dos licitantes interessados a participarem dos certames nos dias de ponto facultativo, incluindo acesso aos editais no portal do Município ([www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 08 de Junho de 2017.

  
**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito

**Certidão de Publicação**  
Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 08 de Junho de 2017.

  
Paulo Ribeiro de Aquino  
Secretário Municipal de Administração